



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Scorez
eovid
==

DiCOM

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

8312 / 2021

18/04/2021 14:31



REQUERENTE: SETAC SEC M DE TRABALHO, ASSISTENCIA E

Grupo do Assunto: COMPRA

Assunto: GENEROS ALIMENTICIOS

SOL ATRAVES DO MEMO 512/2021 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

Dr. Leonardo .

UG - 203



MEMORANDO SETAC Nº 512/2020

AO GABINETE DO PREFEITO.

EXMO. SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

Guarapari-ES, 15 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com a decretação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, os atendimentos à população, realizados pelos Serviços/Programas e Projetos vinculados a esta Secretaria foram mantidos, por possuírem característica de serviço essencial e atuarem diretamente no enfrentamento do COVID-19, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº. 205/2020, ratificado pelo Decreto nº. 075/2021.

Com efeito, a pandemia trouxe outro cenário para a economia local e as vulnerabilidades sociais já existentes foram potencializadas, pois as famílias estão privadas de renda mínima para sua sobrevivência, o que acarretou um aumento pela demanda dos serviços da Proteção Social Básica, sobretudo a busca pela concessão do benefício eventual de cestas básicas

Desta forma, resta evidente a necessidade de ofertar alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação do Covid-19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entretanto, a realização de processo licitatório demandaria expressivo tempo e aguardar a delonga temporal da licitação regular acarretaria a demora na aquisição de alimentos o que, neste momento, prejudicaria o atendimento as famílias que deles necessitam.

Cumprе destacar que o Ministério da Cidadania disponibilizou recursos para os Municípios com intuito de fortalecer as ações no enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação do vírus junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo realizado o Termo de Aceite – Emergência COVID 19, junto ao Governo Federal para recebimento da referida verba.

Diante do exposto, solicito autorização para a aquisição, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS, especificadas abaixo e no termo de referência em anexo.

Importante esclarecer que o recurso disponível para este fim encontra-se na conta do Fundo Municipal de Assistência Social - Verba Federal Covid, Conta: 56.773-6 ALIMENTOS.

Atenciosamente,

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



ANEXO

Nº	ITEM	QTD SOLIC.
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	2000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo, em caráter excepcional e de urgência (por dispensa de licitação), a aquisição de CESTA BASICA, conforme especificado no ANEXO.

2. JUSTIFICATIVA

Com a decretação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, os atendimentos à população, realizados pelos Serviços/Programas e Projetos vinculados a esta Secretaria foram mantidos, por possuírem característica de serviço essencial e atuarem diretamente no enfrentamento do COVID-19, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº. 205/2020.

Com efeito, a pandemia trouxe outro cenário para a economia local e as vulnerabilidades sociais já existentes foram potencializadas, pois as famílias estão privadas de renda mínima para sua sobrevivência, o que acarretou um aumento pela demanda dos serviços da Proteção Social Básica, sobretudo a busca pela concessão do benefício eventual de cestas básicas

Desta forma, resta evidente a necessidade de ofertar alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação do Covid-19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entretanto, a realização de processo licitatório demandaria expressivo tempo e aguardar a delonga temporal da licitação regular acarretaria a demora na aquisição de alimentos o que, neste momento, prejudicaria o atendimento as famílias que deles necessitam.

Cumprir destacar que o Ministério da Cidadania disponibilizou recursos para os Municípios com intuito de fortalecer as ações no enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação do vírus junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo realizado o Termo de Aceite – Emergência COVID 19, junto ao Governo Federal para recebimento da referida verba.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a **fase de homologação** a empresa vencedora deverá:

- Os produtos solicitados deverão ser entregues na totalidade, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal localizado à Rua Josias Cerutti, nº 734, Praia do Morro - Cep 29216-600, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da autorização.
- A cada solicitação das Cestas Básicas a entrega ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- A validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.



TERMO DE REFERÊNCIA

- A empresa deverá entregar uma amostra do produto ofertado à SETAC devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias.
- Deverão ser entregues 1000 cestas básicas de imediato.
- Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nos endereços estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- O horário de recebimento dos produtos será acordado juntamente com a solicitação da entrega.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos produtos, devendo substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:
 - Após a verificação da integridade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, e deverá ser fresco e qualidade.

5. CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

5.1 A empresa deverá entregar (01) uma amostra do(s) produto(s) ofertado(s), à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, devidamente relacionado(s) em papel timbrado ou carimbado, em 02 (duas) vias.

5.2 - A(s) amostra(s) deverão ser entregues, no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data em que a Pregoeira declarar a empresa arrematante dos lotes.

5.3 - A soma das amostras de cada produto ofertado solicitado no presente edital, não poderá ser menor que 01 (um) quilo, dúzia e/ou litro.

5.4 - O produto que não atender as exigências será desclassificado.

5.5 - Os gêneros alimentícios deverão ter a data de validade de no mínimo seis meses posteriores à data da entrega, bem como deverão atender ao disposto na legislação vigente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

5.6 - Os critérios estabelecidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania do Município de Guarapari, para análise das amostras apresentadas, serão: testes de degustação e avaliação das fichas técnicas. Em reunião própria, quando então, será emitido laudo;

Procedimentos da Comissão de avaliação de amostra, levando em consideração os seguintes aspectos:

5.6.1 - Conformidade dos produtos solicitados em edital e apresentados na amostra;

5.6.2 - Prazo de validade dos produtos que foram entregues;

5.6.3 - Verificar as fichas técnicas dos produtos, contendo informações nutricionais;

5.6.4 - Verificar a qualidade sanitária dos alimentos: se possuem serviços de inspeção sanitária regulamentados por Órgãos Competentes;

5.6.5 - Verificar as condições organolépticas dos produtos (cor, odor, textura e sabor).

5.7. A declaração do vencedor dos lotes só ocorrerá após a aprovação das amostras.

5.7.1 - Amostras apresentadas fora do prazo ou das condições definidas neste Edital não serão aceitas.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.7.2 - Todas as amostras apresentadas ficarão à disposição da Comissão nomeada do Município até o aceite final dos produtos entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s), as quais serão responsáveis pelo recolhimento.

5.7.3 - A Comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania analisará as amostras objetivando atestar o atendimento às especificações do Edital, bem como a qualidade dos produtos.

5.7.4 - As empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste termo serão **DESCLASSIFICADAS** e será convocado a remanescente, por ordem de classificação, para apresentação das amostras, nas condições previstas neste Edital.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega dos produtos o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Ordem de Fornecimento. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem de Fornecimento.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina a Ordem de Fornecimento, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as quaisquer irregularidades constatadas na entrega das cestas básicas na presente Ordem de Fornecimento.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados pelo profissional responsável da SETAC e será gerido pela servidora Driele Cristina Custodio Martins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

Garantir a integridade dos produtos de acordo com as linhas de cada fabricante;

Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos produtos, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas,



TERMO DE REFERÊNCIA

remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos.

Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos produtos, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;

Fornecer produtos em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

Planejar a entrega dos produtos com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

10. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.

Nos casos de inadimplemento na entrega das cestas básicas, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Breila Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Trabalho,
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto 399/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO

Nº	ITEM	QTD SOLIC.
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	2000

Conteúdo da Cesta:

- **Arroz:** - Pacote de 05 kg - Tipo 01; Valor Energético: 177 kcal = 743 kj = 9%; Carboidratos: 40 g = 13%; Proteínas: 3,3 g = 4%; Gorduras Totais: 0g = 0%; Gorduras Saturadas: 0g = 0%; Gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 0g = 0%; sódio: 0mg = 0%
- **Açúcar:** - Pacote de 05kg Tipo 01; Branco; Cristal; Origem Vegetal; Pacote com 05 kg; constituído fundamentalmente de sacarose de cana de açúcar; Livre de fermentação; Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aspecto sólido com cristais bem definidos; Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose.
- **Feijão preto:** - Pacote de 01 kg Tipo 01; Prazo de Validade: 180 dias; Saco de 01 kg;
- **01 lata de Óleo:** - Tipo 01; 100% filtrado; 05 vezes extra filtrado; Feito a partir do grão de soja; Valor energético: 108 kcal = 454kj = 5%; Carboidratos: 0g = 0%; Proteínas: 0g = 0%; Gorduras Totais: 12g = 22%; Gorduras Saturadas: 2,0g = 9%; Gorduras Trans: Não tem; Gorduras Monoinsaturadas: 2,9g; Gorduras Poli-insaturadas: 7,1g; Colesterol: 0 mg; Fibra alimentar: 0g = 0%; Sódio: 0g = 0%; Vitamina E: 1,7mg = 17%
- **01 Kg de macarrão:** - Tipo 01; Longo com ovos tipo espaguete, submetido a processo de secagem; Acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 05 kg; A embalagem deverá conter externamente os dados de fabricação; A embalagem deverá conter externamente os dados procedência nutricional; Validade mínima de 06 meses a partir da fabricação do produto;
- **01 Kg de sal:** - Tipo 01; Aspecto: cristais com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, não devendo estar pegajoso ou empedrado; Cor: branco; Odor e sabor: inodoro e sabor salino-salgado próprio.



TERMO DE REFERÊNCIA

- **01 Kg de farinha de trigo:** - Tipo 01; Valor energético: 170 kcal; Carboidratos: 36g; Proteínas: 4,9g; Gorduras Totais: 0,7g; Gorduras Trans: Não contém; Fibra Alimentar: 1,6g; Ferro: 2,1mg; sódio: Não contém
- **01 Kg de fubá:** - Tipo 01; Valor Energético: 170 kcal = 721 kj = 9%; Carboidratos: 37g = 12%; Proteínas: 3,4g = 5%; Gorduras Totais: 0,9g = 2%; Gorduras Saturadas: 0g = 0g; gorduras Trans: 0g = 0%; Fibra Alimentar: 2,4g = 10%; Sódio: 0mg = 0%; Ferro: 2,1 mg = 15%; Ácido Fólico: 75mg = 31%
- **Biscoito:** - Embalagem com 400g; Fabricado com trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; Açúcar; Gordura Vegetal; Creme de Milho ou Amido de Milho; Açúcar invertido; Carbonato de Cálcio; Sal; fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio; Estabilizante Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio e Aromatizante;
- **Pó de café:** - Tipo 01; Embalagem a vácuo de 250g; aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Torra: Escura; Sabor: Cítrico lembrando chocolate mais amargo;
- **Leite em pó:** - Tipo 01; Integral; conteúdo: 400 g; Embalagem: 25 x 400 g; Validade: 12 meses; Ingredientes: Leite integral e lecitina de soja.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 202/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DECORRENTE DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Fica criado o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP) a ser composto pelas Secretarias Municipais da Saúde (SEMSA), da Educação (SEMED), de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), de Postura e Trânsito (SEPTRAN), de Comunicação Social (SEMCOS), da



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD) e Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Guarapari/ES, 17 de março de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 075/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DECORRENTE DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a matriz de risco dos municípios capixabas e as regras de enfrentamento à pandemia de COVID-19, editadas pelo Estado do Espírito Santo periodicamente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a permanência da pandemia de COVID-19 para além da vigência do Decreto Municipal nº 202/2020, bem como que a situação demanda o emprego urgente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas pertinentes.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Ficam ratificados todos os atos, procedimentos e normas expedidos pelo Município de Guarapari com base no Decreto Municipal nº 202/2020, os quais, se ainda vigentes, passam a ter por base o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Guarapari/ES, 08 de janeiro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído
o presente processo (nº 8302/21)
para Sempa contendo 14
Numeradas e rubricadas
Guarapari, 16/04/21

PROTÓCOLO

A Dcom

UG 203

Vagas 36

Plano 33.90.30.07

Em 19/04/21

Ruane

As Duca motaio Setac

Segue para usua de
valdo

Em 28/04/21

Jaykile L. Galvani

A Sempa

Processo com reserva
para conhecimento

Em 29/04/21

Ruane

Ao Gabinete
Para autrizo da des
pesa, recurso federal do
Corred, dispensa por justi
ficativa
Em 29/04/21

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

A procuradoria;
Segue para análise
de dispensa por
justificativa.

Em: 30/04/21

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

Ao Sr. Leandro
De ordem, para análise, parecer e
providências necessárias

Em: 30/04/2021

Apoio Administrativo

Pondero 03/05/21

Leandro da Costa Barreto
Procurador Municipal
Mat. 020754



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls 28, remeta-se os presentes autos ao (a) Setac, de acordo com a portaria 002/2015.

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes

em (a) Setac


Em: 03.05.2021

Do Gabinete,

Quarta-se o presente auto de procedimento administrativo, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para enfrentamento da Covid-19, por meio de dispensa por justificativa.

Informe que foram atendidas todas as orientações solicitadas pela Procuradoria Geral do Município. Encaminho os autos para autorização do Exmo Sr. Prefeito:

Em: 11/05/2021

Patricia Dias
Patricia Gonçalves Albrigo
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Trabalho
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto nº 60/2021

A SEMAD,
que avisa de dispensa por justificativa anexo.

Em: 11/05/21

PCP

A Srª Secretária,
Nesta data, junto aos autos, publicado no Dom 155, Aviso de Dispensa por justificativa em folha 72.

Em: 12/05/2021

Sarah Matos Silva
Matricula 13443

A DUCOM,

Segue Aviso de Dispensa por justificativa publicado no Dom 160, para seguimento.

Em: 12/05/21

Sônia Merquete

Sônia Merquete
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 180/2021

A Sempra Cont
Segue para empenho.

Em: 22/5/21
Larissa Amorim
Técnico Adm. e Contábil
Matricula 93023133-01



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CNPJ: 14.804.981/0001-34
203 - SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CID

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS 16

Processo: 8312 / 2021

Número da RC
25 / 2021
10200025

Unidade Administrativa Requirante 203.036.000.000.000
SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDA

Data da Requirição
26/04/2021

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.75.0408-0	CT	2.000,000	0,0000	0,00
Cesta básica contendo: • 05 kg de arroz tipo 1; • 05 kg de açúcar cristal; • 02 kg de feijão preto; • 01 lata de óleo 900ml; • 01 kg de macarrão; • 01 kg de sal; • 01 kg de farinha de trigo; • 01 kg de fubá; • 02 pacotes de 400g de biscoito de sal; • 02 pacotes 250g de pó de café; 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega RUA: JOSIAS CERUTTI Nº 734
Bairro PRAIA DO MORRO

Número 734
CEP29216-600

Dotação Elemento da Despesa

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

O presente termo tem por objetivo, em caráter excepcional e de urgência (por dispensa de licitação), a aquisição de CESTA BASICA

Secretário

____/____/2021

Ordenador de Despesa

____/____/2021



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Proc. 8312/21 - SETAC (Cestas básicas - Compra direta)

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

26 de abril de 2021 12:02

Cco: Leonardo Trovatto <leonardotrovatto@gmail.com>, Estafe Comércio e Serviços Eireli EPP <estafecs@gmail.com>, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA <distribuidora.sp1@hotmail.com>, FortCom Comercio e Distribuição Ltda ME <fortcom.es@hotmail.com>, distribuidoraberger <distribuidoraberger@terra.com.br>, Real Norte <nadiagava@hotmail.com>, AEC COMERCIAL <aec_comercial@yahoo.com>, Nilson Coelho <comercialdurei@gmail.com>, frentef16@casagrandevirtual.com.br, campartelli@multishowsupermercados.com.br, ivan.ovidio@extrabom.com.br, Mercantil Primor <mercantilprimor@gmail.com>, HCM ATACADISTA <hortisul.licitacao@hotmail.com>, distmaruipe@yahoo.com.br, premiumcereais@hotmail.com, karla@vilavitoriamercantil.com.br, Servi Mix <servimix2017@gmail.com>, Mix Comércio e Serviços Eireli - EPP <mixcsepp@gmail.com>, fabricia.santos@extrabom.com.br, ts195@grupodma.com.br, camila.soares@superatacadosempretem.com.br, precosf16@casagrandevirtual.com.br, deniltonpilon@hotmail.com

Boa Tarde!

Segue em anexo a solicitação de orçamento. Pode responder apenas com os itens para os quais possuir cotação.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,

**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Maykiele/ Ana Amélia.

Contato: (27) 3361-8228/ 8241.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.

 Proc. 8.312 21 - SETAC (cestas básicas).doc
83K



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Proc. 8312/21 - SETAC (Cestas básicas - Compra direta)

Camila de Oliveira Soares <camila.soares@superatacadosempretem.com.br>
Para: Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

26 de abril de 2021 12:22

Boa Tarde
Não fazemos orçamento porque os nossos preços são diários e também não fazemos entrega.

Atte.,

Camila Oliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 8.312/2021 – SETAC

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	2000	UND	SOMAR	104,00	208.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 208.000,00				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: WANDERSON MARTINS
Tel. de contato: 3070-8196
E-mail: MERCANTILPRIMOR@GMAIL.COM

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8241/3361-8228/3361-8218
Email: compras@guarapari.es.gov.br



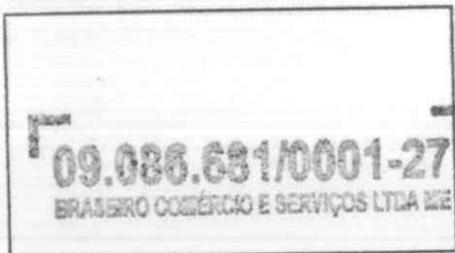
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 8.312/2021 – SETAC

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	2000		D I V E R S A S	99,00	198.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$	198.000,00			

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- **O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;**
- **Validade da proposta: 90 dias;**
- **Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;**
- **OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.**

Carimbo com CNPJ da empresa:



RUA ROGERIO DA SILVA MENDES, S/N
CEP: 29.230-000- PRAIA DOS CASTELHANOS
ANCHIETA ESP. SANTO

Nome do vendedor: *Leonardo Rodrigues Trovatto*
Tel. de contato: *28 99667 4244*
E-mail: *leonardotrovatto@gmail.com*



RUA ROGERIO DA SILVA MENDES, S/N
CEP: 29.230-000- PRAIA DOS CASTELHANOS
ANCHIETA ESP. SANTO



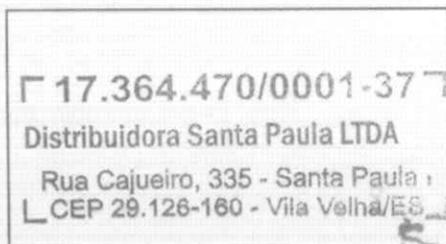
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 8.312/2021 – SETAC

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	2000	cesta	Mazulo,alcon,maroto,leve, Mara,dunorte,campesina,dórico,alcobaça,dualto,danky	97,40	194.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil, e oitocentos reais)				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: Lilian Zanetti
Tel. de contato: (27) 3339-3744
E-mail: distribuidora.sp1@hotmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 8.312/2021 – SETAC

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total				
1.	Cesta básica contendo:	2000								
	• 05 kg de arroz tipo 1;						1	Dono da casa	18,99	37.980,00
	• 05 kg de açúcar cristal;						1	Alcorn	13,45	26.900,00
	• 02 kg de feijão preto;						2	Sarcel	7,59	30.360,00
	• 01 lata de óleo 900ml;						1	ABC	7,89	15.780,00
	• 01 kg de macarrão;						1	Apold	4,19	8.380,00
	• 01 kg de sal;						1	Nico	1,39	2.780,00
	• 01 kg de farinha de trigo;						1	Reginal/ Nº 1	3,99	7.980,00
	• 01 kg de fubá;						1	Sinhá	3,09	6.180,00
	• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;						2	Alcobaca	3,19	12.760,00
	• 02 pacotes 250g de pó de café;						2	Cafuso	3,19	12.760,00
	• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.						2	Damare	10,99	43.960,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$205.820,00			

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: Fabricia Bandeira dos Santos
 Tel. de contato: (27) 3298-2346 – (27) 99972-3234
 E-mail: fabricia.santos@extrabom.com.br
qua.frente@extrabom.com.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo, em caráter excepcional e de urgência (por dispensa de licitação), a aquisição de CESTA BASICA, conforme especificado no ANEXO.

2. JUSTIFICATIVA

Com a decretação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, os atendimentos à população, realizados pelos Serviços/Programas e Projetos vinculados a esta Secretaria foram mantidos, por possuírem característica de serviço essencial e atuarem diretamente no enfrentamento do COVID-19, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº. 205/2020.

Com efeito, a pandemia trouxe outro cenário para a economia local e as vulnerabilidades sociais já existentes foram potencializadas, pois as famílias estão privadas de renda mínima para sua sobrevivência, o que acarretou um aumento pela demanda dos serviços da Proteção Social Básica, sobretudo a busca pela concessão do benefício eventual de cestas básicas.

Desta forma, resta evidente a necessidade de ofertar alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação do Covid-19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entretanto, a realização de processo licitatório demandaria expressivo tempo e aguardar a delonga temporal da licitação regular acarretaria a demora na aquisição de alimentos o que, neste momento, prejudicaria o atendimento as famílias que deles necessitam.

Cumprir destacar que o Ministério da Cidadania disponibilizou recursos para os Municípios com intuito de fortalecer as ações no enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação do vírus junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo realizado o Termo de Aceite – Emergência COVID 19, junto ao Governo Federal para recebimento da referida verba.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a fase de homologação a empresa vencedora deverá:

- Os produtos solicitados deverão ser entregues na totalidade, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal localizado à Rua Josias Cerutti, nº 734, Praia do Morro - Cep 29216-600, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da autorização.
- A cada solicitação das Cestas Básicas a entrega ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania**.
- A validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8241/3361-8228/3361-8218

Email: compras@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 8.312/2021 – SETAC

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1; PURO GRÃO• 05 kg de açúcar cristal; PAINEIRAS• 02 kg de feijão preto; NICO• 01 lata de óleo 900ml; COAMA• 01 kg de macarrão; SARLONI• 01 kg de sal; NICO• 01 kg de farinha de trigo; ROSA BRANCA• 01 kg de fubá; DORICO• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal; ALCOBAÇA• 02 pacotes 250g de pó de café; BOM DA PRAÇA• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada. LACFORTE	2000	UND		R\$ 97,89	R\$ 195.780,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 195.780,00				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

Nome do vendedor: LÍDER COMÉRCIO - LECY
Tel. de contato: 27-99730-9116
E-mail: lidercomerciogri@gmail.com



LINDOMAR
DIAS DA
SILVA:4972541
6520

Assinado de forma digital por LINDOMAR DIAS DA SILVA:49725416520
Dados: 2021.04.28 16:35:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo, em caráter excepcional e de urgência (por dispensa de licitação), a aquisição de CESTA BASICA, conforme especificado no ANEXO.

2. JUSTIFICATIVA

Com a decretação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, os atendimentos à população, realizados pelos Serviços/Programas e Projetos vinculados a esta Secretaria foram mantidos, por possuírem característica de serviço essencial e atuarem diretamente no enfrentamento do COVID-19, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº. 205/2020.

Com efeito, a pandemia trouxe outro cenário para a economia local e as vulnerabilidades sociais já existentes foram potencializadas, pois as famílias estão privadas de renda mínima para sua sobrevivência, o que acarretou um aumento pela demanda dos serviços da Proteção Social Básica, sobretudo a busca pela concessão do benefício eventual de cestas básicas.

Desta forma, resta evidente a necessidade de ofertar alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação do Covid-19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Entretanto, a realização de processo licitatório demandaria expressivo tempo e aguardar a delonga temporal da licitação regular acarretaria a demora na aquisição de alimentos o que, neste momento, prejudicaria o atendimento as famílias que deles necessitam.

Cumprir destacar que o Ministério da Cidadania disponibilizou recursos para os Municípios com intuito de fortalecer as ações no enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação do vírus junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo realizado o Termo de Aceite – Emergência COVID 19, junto ao Governo Federal para recebimento da referida verba.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ANEXO



Relatório de Cotação: Proc. 8312/21 - Cestas básicas

Pesquisa realizada entre 28/04/2021 15:58:06 e 28/04/2021 15:57:12

Relatório gerado no dia 28/04/2021 16:01:29 (IP: 177.154.162.34)

Item 1: Cestas Básicas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 7	2.000	R\$ 117,60 (un)	R\$ 235.200,00

Valor Global: R\$ 235.200,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cestas Básicas

Preço Estimado: R\$ 117,60 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,60

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	cesta básica - gêneros alimentícios, cesta basica - generos alimenticios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Data: 09/02/2021 08:31

Objeto: Contratação de empresa para aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Cesta básica - gêneros alimentícios, cesta basica - generos alimenticios

Identificação: N°Pregão 62021 / UASG 987723

Lote/Item: /1

CatMat: 113026 - CESTA BASICA - GENEROS ALIMENTICIOS

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.579.174/0001-90 * VENCEDOR *	TAYNARA - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$ 95,99
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 104,00
40.138.949/0001-77	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	R\$ 117,50
39.631.605/0001-16	BRASIL EMPREENDIMIENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI	R\$ 117,60
72.131.402/0001-36	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 149,00
36.885.313/0001-11	BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 150,00
32.918.847/0001-46	DATHACOM INFORMATICA LTDA	R\$ 160,58

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAPARI**Rua Alencar Moraes de Resende Jardim Boa Vist
29217080 - Guarapari-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: 3361-8241 email: fundo.setac@guarapari.es.gon.br

Data: 28/04/2021

Página: 1



Cotação: 199

Data Cotação: 28/04/2021

Usuário: MGALVANI

Cotação de Preços para o Agrupamento: 32/2021

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.01.75.0408-0 - Cesta básica contendo: • 05 kg de arroz tipo 1; • 05 kg de a - CT	6,9226	2.000,000	103,1333	206.266,60		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		100,9550	6,9226	97,4000	103,1333	117,6000	6,7100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
002038 - DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA			97,4000	194.800,00	-5,56
CPF/CNPJ 17.364.470/0001-37					
008861 - LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA			97,8900	195.780,00	-5,08
CPF/CNPJ 40.582.188/0001-48					
008440 - BRASEIRO COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO			99,0000	198.000,00	-4,01
CPF/CNPJ 09.086.681/0001-27					
002526 - REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA			102,9100	205.820,00	-0,22
CPF/CNPJ 03.845.717/0019-51					
008818 - MERCANTIL PRIMOR LTDA	SOMAR		104,0000	208.000,00	0,84
CPF/CNPJ 01.436.516/0001-46					
008587 - BANCO DE PREÇOS (PREÇOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/ SITES			117,6000	235.200,00	14,03
CPF/CNPJ					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 206.266,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 201.910,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 194.800,00

Observações

Dispensa por Justificativa



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA no valor total de R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 8312/2021.

Guarapari – ES, 11 de maio de 2021.

**Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Juntos vamos evoluir!

Rua Santo Antônio
CEP: 29215-030

CNPJ: 14.804.981/0001-34

27

NOTA DE RESERVA

36.00.00 - SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA
36.01.00 - SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 3 - RECURSOS FEDERAIS		001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	288	1
Documento	Data	Requisição	Processo	
	29/04/2021	10200025	8312/2021	

Dotação	
Classificação Funcional	Nro Reduzido
08.244.0005.1.616 - Incremento Temporário Ações de Combate ao COVID-	481
Natureza da Despesa	Vínculo
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.311.0000.0000 - TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DE ASS SOCIAL -
Sub - Elemento de Despesa	Vínculo Detalhado
07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.311.0000.0000 - TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DE ASS SOCIAL -

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
907.000,00	59.382,40	198.000,00	649.617,60	

Histórico				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Reserva originária da requisição 10200025	198.000,00	198.000,00
			Total	198.000,00

Por Extenso
Cento e Noventa e Oito Mil Reais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

PARECER

PROCESSO Nº: 8312/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência

OBJETO: dispensa/cesta básica

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme justificativa apresentada pela SEMCOS.

Afirma a Secretária que: "Com efeito, a pandemia trouxe outro cenário para a economia local e as vulnerabilidades sociais já existentes foram potencializadas, pois as famílias estão privadas de renda mínima para a sua sobrevivência, o que acarretou um aumento pela demanda dos serviços da Proteção Social Básica, sobretudo a busca pela concessão do benefício e risco social. Desta forma, resta evidente a necessidade de ofertar alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população e evitem a propagação do Covid-19 para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social".

Por fim, acrescenta que a realização do processo de licitação demandaria tempo excessivo.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".

1) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações¹, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

“Zeie para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
- imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

- a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
- deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário. Acórdão 667/2005 Plenário

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 075/2021:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, ao que tudo indica, a situação narrada nos autos enquadra-se na situação de emergência, por isso, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no Parágrafo único do referido artigo, vejamos:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”
(Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

Sobre a escolha do prestador, percebo a opção pelo menor preço.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.

Acórdão 2254/2008 Plenário

Não consta dos autos certidões de regularidade fiscal das pretensa contratada, o que deve ser providenciado.

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

Em relação à contratação direta, entendo ser juridicamente possível, devendo ser providenciada: a) ampliação da pesquisa de mercado, se possível; b) justificção da razão de escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; d) certidões de regularidade da pretenda contratada, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; e) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); f) publicação; g) minuta.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 03 de maio de 2021.

Lexandro da Costa Barreto
Procurador Municipal
Mat. 020754



DISTRIBUIDORA SANTA PAULA

CNPJ: 17.364.470/0001-37 Insc. Estadual: 082.926.74-3

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Ref.: Processo Nº 8.312/2021

Compra direta de Cestas Básicas – SETAC.



DECLARAÇÃO

A empresa **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, situada a Rua Cajueiro, 335, Santa Paula I – Vila Velha/ES, CEP: 29.126-160, inscrita sob o CNPJ nº 17.364.470/0001-37 e Inscrição Estadual nº 082.926.74-3, por intermédio de seu representante legal a Sra. Anna Christina Firme Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 668.971 SSP/ES e do CPF nº 900.615.947-68:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de GUARAPARI/ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARA, sob as penas da Lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Vila Velha/ES, 10 de maio de 2021.

DISTRIBUIDORA
SANTA PAULA
LTDA:17364470000
137

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA SANTA
PAULA
LTDA:17364470000137
Dados: 2021.05.10 13:54:20
-03'00'

**ANNA
CHRISTINA
FIRME LEITE**

Assinado de forma
digital por ANNA
CHRISTINA FIRME LEITE
Dados: 2021.05.10
13:54:05 -03'00'

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP
Anna Christina Firme Leite
CPF: 900.615.947-68 // RG: 668.971 SSP/ES
Sócia Administrativa

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.364.470/0001-37

Número de Ordem do Livro: 4



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME
NIRE	32201671201
CNPJ	17.364.470/0001-37
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13046

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13046
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.364.470/0001-37

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 1.158.519,44	R\$ 8.941.976,87
RECEITA BRUTA		R\$ 1.158.519,44	R\$ 8.941.976,87
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.158.519,44	R\$ 8.941.976,87
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.215.317,13	R\$ 9.263.365,87
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 623,76
(-) DEDUÇÕES		R\$ (56.797,69)	R\$ (322.012,76)
(-) DESPESAS		R\$ (695.543,22)	R\$ (6.967.279,40)
(-) SISTEMA DE RESULTADO		R\$ (695.543,22)	R\$ (6.967.279,40)
(-) CUSTOS TÉCNICOS		R\$ (695.543,22)	R\$ (6.967.279,40)
(-) CUSTOS TÉCNICOS DE MERCADORIAS		R\$ (608.791,75)	R\$ (6.518.960,01)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.862,00)	R\$ (56.149,97)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (52.577,44)	R\$ (127.327,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.492,91)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (31.312,03)	R\$ (262.348,56)
(=) Resultado do Exercício		R\$ 462.976,22	R\$ 1.974.697,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.72.B5.13.6C.E5.EB.FD.1B.1D.8A.E1.EF.F8.EF.57.FC.E6.DF.E2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1



DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME
NOTAS EXPLICATIVAS
Período de 01/01/2019 até 31/12/2019



NOTAS EXPLICATIVAS
(Em milhares de Reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa se insere no seguimento de comércio, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A empresa não possui realizável a longo prazo, pois sua atividade é caracterizada no giro rápido das mercadorias.

Os estoques são determinados pelo método de gestão PEPS, respectivamente, que dá destaque à ordem cronológica das entradas dos produtos no estoque.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

O ativo imobilizado quando possui é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. A empresa possui ativo diferido.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

3. ES

Mercadorias
520.640

2018

2019

382.451

4. INVESTIMENTOS

Participação em Controladas:

A Empresa Distribuidora Santa Paula Ltda ME, não possui participação em controladas e coligadas. Uma sociedade é **coligada** a outra quando uma delas tem uma influência significativa sobre a outra empresa. Uma sociedade é **controlada** por outra quando esta, diretamente ou através de outras controladas, tem os direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

5. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciado pelas taxas estabelecidas na



legislação, até o momento não possui Ativo Imobilizado.

6. DIFERIDO

O Ativo Diferido caracterizava-se por evidenciar os recursos aplicados na realização de despesas que, por contribuírem para a formação do resultado de mais de um exercício social futuro, somente eram apropriadas às contas de resultado à medida e na proporção em que essa contribuição influencia a geração do resultado de cada exercício. O Ativo Diferido deveria ser avaliado pelo valor do capital aplicado, ou seja, o valor dos gastos realizados, deduzido do saldo das contas que registrem a sua amortização (art. 183 da Lei nº 6.404/76 <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.htm>, na redação anterior à MP 449/2008).

7. FINANCIAMENTOS

Os investimentos da empresa se caracteriza na compra de mercadorias para revenda a vista para otimizar a sua lucratividade.

8. CAPITAL

O capital social está representado por 250.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A empresa, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a administração da empresa mantém uma reserva para possibilidade de eventuais perdas com as mesmas.

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa limitada, em 31 de dezembro de 2017 e de 2018, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

11. COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a empresa individual adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento. Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2018, os ativos da empresa apresentavam-se segurados contra sinistros.

12. INDICES FINANCEIROS

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.141.252,41}{174.749,44} = 6,53$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.141.462,36}{174.749,44} = 6,53$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.141.252,41}{90.354,72} = 12,63$$

13. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO - DMPL					
CONTAS PL	Capital	Reserva Legal	Distrib. Dividendos	Lucros Acum.	Total PL
Saldo em 31/12/2018	250.000,00	-	-	242.015,45	492.015,45
Capital Social	-	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo Acum.	-	-	(1.500.000,00)	1.974.697,47	474.697,47
Saldo em 31/12/2019	250.000,00	-	(1.500.000,00)	2.216.712,92	966.712,92

14. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Lucros ou Prejuízos Acumulados Saldo em 31/12/2018	242.015,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Mudanças de Critérios Contábeis	-
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	-
Saldo Ajustado	-
Incorporações de Lucros ao Capital Social	-
Reversões de Reservas de Contingências de Lucros a Realizar	-
Lucro ou Prejuízos do Exercício	1.974.697,47
Destinação do Lucro	-
Reserva Legal	-
Reserva de Lucros a Realizar	-
Dividendos a Distribuir	(1.500.000,00)
Lucros ou Prejuízos Acumulados Saldo em 31/12/2019	716.712,92

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201671201	CNPJ 17.364.470/0001-37
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 72.B5.13.6C.E5.EB.FD.1B.1D.8A.E1.EF.F8.EF.57.FC.E6.DF.E2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17364470000137	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA:17364470000137	411069575340239808 6	21/02/2020 a 20/02/2021	Sim
Contador	05501658780	JADER ALVARENGA PIMENTEL:05501658780	411069577467490435 8	15/07/2020 a 15/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.72.B5.13.6C.E5.EB.FD.1B.1D.8A.E1
.EF.F8.EF.57.FC.E6.DF.E2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2020 às 16:04:33

97.8C.22.3A.3A.A1.78.DA
42.38.21.70.84.21.3E.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Certificado de Inspeção Sanitária

(Alvará Sanitário)

VALIDADE: 29/11/2021



Cumprindo o que dispõe a **LEI MUNICIPAL 2.866/94** Lei Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações, outorgamos o presente **Certificado de Inspeção Sanitária** para o estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social:	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA	C.E.P:	29126-160
Endereço:	CAJUEIRO, 335	Processo:	55741/2018
Bairro:	SANTA PAULA I	Início das Atividades:	13/12/2012
CPF/CNPJ:	17.364.470/0001-37	Área da Unidade(M²):	300
Cadastro Mobiliário:	57393-0	Cadastro Imobiliário:	92993-0
Número do Alvará:	4989/9007	Data de Concessão:	29/11/2018
Tipo de Validade:			
Respons. Técnico:	RICARDO LUIZ PAGOTTO		

Atividades:

- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

Informações Complementares:

VEÍCULOS AUTORIZADOS: FIAT DUCATO PLACA QRB-0663; CHASSIS 3C6DFVDK2JE113554; VW-9-50 PLACA ODE-9547; CHASSIS 9533A62P6CR201887
INSPEÇÃO REALIZADA PELAS FISCAIS JANAYNA DEMONER S. T. LADEIRA E MARÍLIA P. R. LEITE.

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização é anual, conforme a Lei 3.375/97 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Requerer a renovação do Alvará em até 60 dias antes do vencimento deste.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PELO PÚBLICO.

A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço:
<http://tpnet.vilavelha.es.gov.br/alvaraonline>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 58a88d65c

Emitido em: Vila Velha, 11 de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Alvará de Licença

VALIDADE: 24/08/2022

Cumprindo o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR nº. 010/2006 e alterações, do CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL (Lei nº. 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO**, para o estabelecimento abaixo identificado:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME**
Endereço: **CAJUEIRO, nº 335 - GALPAO - SANTA PAULA I**
CPF/CNPJ: **17.364.470/0001-37**
Cadastro Mobiliário: **57393-0**
Número do Alvará: **549**
Tipo de Validade: **DEFINITIVO**
Área da Unidade (M²): **300,00**

Início das Atividades: **27/02/2013**
Cadastro Imobiliário: **92993**
Data de Concessão: **24/08/2017**

Processo: **27198/2014**

Atividades:

- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteri (...)

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e Alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, **OBRIGATORIAMENTE**, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2006 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralisação de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. **ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE** quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.

Emitido em: Vila Velha, 24 de agosto de 2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.364.470/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA SANTA PAULA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAJUEIRO	NÚMERO 335	COMPLEMENTO GALPAO;
CEP 29.126-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA I	MUNICÍPIO VILA VELHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORA.SP1@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 3229-8333/ (27) 3339-3744		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2020** às **14:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato Social Da Sociedade Limitada
Distribuidora Santa Paula Ltda.



Juliane Guerra e Souza, brasileira, natural de Linhares/ES, solteira, nascida em 25/09/1973, empresaria, com CPF/MF nº 030.960.357-92 e CI nº 1.081.727 SSP/ES, filha de Artur de Almeida e Souza e Ruth Caldeira Guerra e Souza, residente e domiciliada a Rua Castelo Branco nº179, apto 803, Ed. Costa Mares, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES - CEP: 29.100-041;

Anna Christina Firme Leite, brasileira, natural de Vitoria/ES, casada com regime de parcial de bens, nascida em 10.06.1966, empresária, com CPF/MF nº 900.615.947-68 e CI nº 668.971 SSP/ES, filha de Aldino Leite e Nilma Firme Leite, residente e domiciliado a Av. Antonio Gil Veloso nº 2.558, apto 1.102, Ed. Lordello Cairago, Itapuã, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-735, resolvem constituir uma sociedade limitada, o que fazem mediante as seguintes condições:

Clausula Primeira - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "Distribuidora Santa Paula Ltda.", e terá sede na Rua Cajueiro, 335, Galpão, Santa Paula I, Vila Velha/ES - CEP: 29.126-160.

Clausula Segunda - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo:

- 4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral.
- 4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armario.
- 4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.
- 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria.
- 4649-4/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Domestico.
- 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar.
- 4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
- 4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente.
- 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes Açougues.
- 4724-5/00 - Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros
- 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticínios e Frios.

Clausula Terceira - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula Quarta - A responsabilidade dos sócios e restritos ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Contrato Social Da Sociedade Limitada
Distribuidora Santa Paula Ltda.
Cont.....



Clausula Quinta - O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente Nacional a vista, que fica assim distribuído:

JULIANE GUERRA E SOUZA, com 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) cotas, totalizando R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais);

ANNA CHRISTINA FIRME LEITE, com 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) cotas, totalizando R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

• **ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do cc 2002.

Clausula Sexta - A sociedade será administrada por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, os quais terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda, ficando vetado o uso da firma para avais, fianças e abonos de qualquer natureza, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, senão em negócios de interesse direto da mesma.

Clausula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Nona - As deliberações serão tomadas em reunião, conforme permite o Art. 1.072 da Lei 10.406, de janeiro de 2002, não sendo necessário, porem à publicação, registro, convocação e preenchimento de livro de atas conforme permite o Artigo 1.079 da mesma Lei.

Clausula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signatures and initials]

Contrato Social Da Sociedade Limitada
Distribuidora Santa Paula Ltda.
Cont....



Clausula Décima Primeira - As cotas são transferíveis entre os sócios, oferecidas aos mesmos em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda se dentro de três dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotista, ficara liberado para negociá-las com terceiro, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

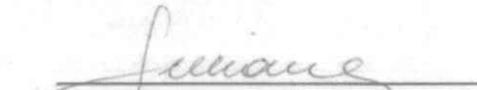
Clausula Décima Segunda - Restrição legal ao administrador e aos sócios:

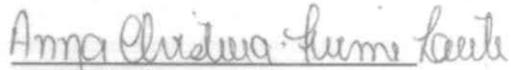
- 1.1 - O administrador declara sob as penas da lei não estar em pedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos condenação.
- 1.2 - Os sócios declaram não haverem nenhum impedimento legal para exercerem atividades mercantis.

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o Foro de Vila Velha no Estado do Espírito Santo para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, e por 02 (Duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

Vila Velha/ES, 06 de Dezembro de 2012.


Juliane Guerra e Souza


Anna Christina Firme Leite

Testemunhas:


Urquiza Braga Neto
CPF008.055147-59 CRCES 8421-ES


Margareth Mazza Ramiro de Assis Braga
CPF 031.475.227-76 - CI 1.370.156/ES

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012 SOB Nº: 32201871201
Protocolo: 12/207461-0, DE 07/12/2012

DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

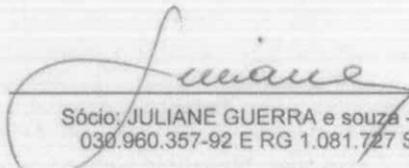
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

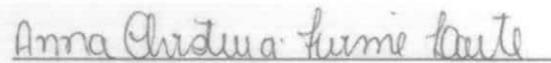
A Sociedade **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**, estabelecida na RUA CAJUEIRO, 335, GALPAO, SANTA PAULA, VILA VELHA, ES, CEP: 29.126-160, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 23, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

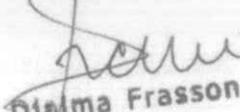
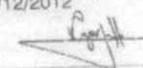
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VILA VELHA/ES - ES, 29 de Novembro de 2012.


 Sócio: JULIANE GUERRA e souza - CPF/MF
 030.960.357-92 E RG 1.081.727 SSP/ES


 Sócio: ANNA CHRISTINA FIRME LEITE - CPF/MF
 900.615.947-68 E RG. 668.971 SSP/ES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>13/12/12</u></p> <p> Djalma Frasson Vogal - JUCEES</p>	<p> JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012 SOB Nº: 20122074629 Protocolo: 12/207462-9, DE 07/12/2012</p> <p>Empresa: 32 2 0167120 1 DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME</p> <p> PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL</p>
--	---



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 10/05/2021

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 17.364.470/0001-37 **Inscrição Estadual:** 082.926.74-3
Razão Social : DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CAJUEIRO
Número: 335 **Complemento:** GALPAO;
Bairro: SANTA PAULA I
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29126160 **Telefone:** (0027) 32890954

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Data de Início de Atividade: 11/01/2013
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 08/03/2013
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 10/05/2021

VOLTAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA**
CNPJ: **17.364.470/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:36 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **ADC2.0FE7.207C.401E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20210000265872

Validade: 19/07/2021

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 17.364.470/0001-37

Nome/Razão Social: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	0779405 Exigibilidade Suspensa	TITULAR
PARCELAMENTO	0779394 Exigibilidade Suspensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 20 de Abril de 2021

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001D.4F33.5F40.8420



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 19266/2021

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA** Crc **227882** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **17.364.470/0001-37**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29126-160 - RUA CAJUEIRO, 335 GALPAO**
Bairro **SANTA PAULA I** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 18 de Fevereiro de 2021

Esta Certidão é valida até: 18/03/2021

Data Geração: 18/02/2021

Data Emissão: 18/02/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2719540

Número da Certidão: 19266/2021

Controle: 227882

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/02/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.364.470/0001-37
 Certidão nº: 8013572/2021
 Expedição: 05/03/2021, às 14:23:41
 Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.364.470/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.364.470/0001-37

Razão Social: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

Endereço: R CAJUEIRO 335 / SANTA PAULA I / VILA VELHA / ES / 29126-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042102011354672810

Informação obtida em 29/04/2021 17:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA EPP

CNPJ: 17.364.470/0001-37 Insc. Estadual: 082.926.74-3



**A. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO, ASS. E CIDADANIA - SETAC**

Ref.: Processo nº 8.312/2021 – SETAC

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS

Item	Especificação	Marca/ Modelo
1.	Cesta básica contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 kg de arroz tipo 1;• 05 kg de açúcar cristal;• 02 kg de feijão preto;• 01 lata de óleo 900ml;• 01 kg de macarrão;• 01 kg de sal;• 01 kg de farinha de trigo;• 01 kg de fubá;• 02 pacotes de 400g de biscoito de sal;• 02 pacotes 250g de pó de café;• 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.	Mazulo alcon maroto Leve Mara dunorte campesina dórico alcobaça dualto danky

OBS: Em anexo as Fichas Técnicas de todos os produtos.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Tel. de contato: (27) 3339-3744

E-mail: distribuidora.sp1@hotmail.com

RECEBI EM: 30/04/2021

RESPONSÁVEL: _____

Patricia Gonçalves Abrigo
Patricia Gonçalves Abrigo
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Trabalho
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto nº 60/2021

Rua Cajueiro, 335, Santa Paula I, Vila Velha/ES CEP: 29.126-160 Tel.: 27 3339.3744
distribuidora.sp1@hotmail.com



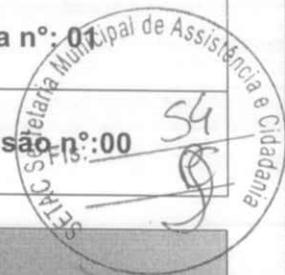
Ficha Técnica do Produto

Arroz Massulo

6x5 e 30x1

Ficha n°: 01

Revisão n°: 00



Informações do Produto		Fabricante	
Produto	Arroz Branco	Empresa	Massulo Comércio e Beneficiamento de Arroz Ltda.
Marca	Arroz Massulo		
Grupo	Beneficiado	Endereço	RS 030, Km 54, n° 1507
Sub Grupo	Polido	Cidade	Santo Antônio da Patrulha
Classe	Longo Fino	Estado	Rio Grande do Sul
Tipo	1	CNPJ	92.701.184/0001-35
Informação	Não contém Glúten	Inscrição Estadual	114/0044750

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de 50g (1/4 de xícara)

Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Energético	180 kcal = 750kJ	9%
Carboidratos	39g	13%
Proteínas	3,6g	7%
Gorduras Totais	0g	0%
Gorduras Saturadas	0g	0%
Gordura Trans	0g	-
Fibra Alimentar	Menor que 1g	2%
Sódio	0mg	0%

(*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Fonte: USDA.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Umidade	Máx	12,50%
Quebrados	Máx	7,50%
Mofados e Ardidos	Máx	0,15%
Picados/Manchados	Máx	1,75%
Gessados e Verdes	Máx	2,00%
Rajados	Máx	1,00%
Amarelo	Máx	0,50%
Matérias Estranhas e Impurezas	Máx	0,10%



Registro

Produto dispensado de registro, conforme resolução n° 27 de 06 de agosto de 2010 do Ministério da Saúde.

Qualidade

Nossos produtos cumprem as determinações técnicas pertinentes, e encontram-se em conformidade com a resolução vigente, RDC N° 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Instrução Normativa (IN) n° 06 de 16 de fevereiro de 2009, do Ministério da Agricultura pecuária e Abastecimento (MAPA).



Apresentação do Produto Acabado

PESO LÍQUIDO	1KG	5 KG
CÓDIGO DO PRODUTO NCM	10063021	
CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS UNIDADES		
LARGURA (CM)	14,5	24
COMPRIMENTO (CM)	3	7
ALTURA (CM)	21	35
PESO BRUTO (KG)	1,006	5,017
CÓD DE BARRAS (EAN 13)	7898137890020	7898137890013
TIPO DE EMBALAGEM	Saco de polietileno*	Saco de polietileno*
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FARDO		
QUANTIDADE	30	6
LARGURA	37	35
COMPRIMENTO	60	56,5
ALTURA	17	21,5
PESO BRUTO	30,194	30,150
PESO LÍQUIDO	30	30
CÓD DE BARRAS (DUN 14)	-	-
TIPO DE EMBALAGEM	Fardo de polietileno*	Fardo de polietileno*

*As embalagens são fechadas por termossoldagem na vertical e na horizontal que veda hermeticamente a fim de garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado conforme a legislação vigente.

Validade: 10 meses (300 dias)

INFORMAÇÕES GERAIS

Armazenamento e Transporte

Armazenar e transportar em temperatura ambiente, sem umidade, sem iluminação direta e isento de fortes odores. Não armazenar o produto em contato direto com o chão e proteger contra a ação de pragas.

Os veículos utilizados para transportar o produto devem estar limpos, secos e isentos de substâncias químicas. Não é permitido transportar outros materiais ou equipamentos junto com esse produto.

Alérgicos

Este produto não é considerado um alimento Alergênico, e não há riscos de contaminação cruzada no processo, de acordo com a RDC n° 26, de 02 de julho de 2015, ANVISA.

Condições de Conservação após aberto

Armazenar os pacotes preferencialmente guardados em suas embalagens. Utilizar, de preferência todo o conteúdo do pacote. Caso não utilize, mantenha a embalagem bem fechada, amarrando a abertura ou guardando em recipiente fechado. Em épocas de alta temperatura aconselha-se armazenar na parte inferior da geladeira.

Após aberto consumir em 1 mês

Modo de Preparo

Porção 1 xícara

Esquente uma colher (sopa) de óleo em uma panela. Junte 1 xícara de arroz e misture bem, deixando fritar. Adicione 2 xícaras e meia de água quente e sal a gosto. Tampe a panela e deixe cozinhar em fogo baixo por 15min. Retire do fogo e deixe abafado por mais 10 minutos.

Condições de Conservação após cozido

Depois de cozido, se não consumido integralmente o mesmo pode ser armazenado na geladeira e mantido por 1 dia.



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Erich Hauke

CREA: 224247

CRQ-V: 00010846

Engenheiro Agroindustrial Agroquímico
Especialista em Engenharia e Gestão Agroindustrial

USINA ALCON

Rod. Br 101 – Sayonara – Norte – Km 35,5 – Conceição da Barra/ES

TEL.: (27) 2233 3322

FICHA TÉCNICA:



Açúcar Cristal ALCON

Açúcar cristal branco próprio para o consumo humano empacotado em embalagens de 02kg e 05kg.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 40g (1/2 xícara de chá)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor CALORICO	20kcal	1%
Carboidratos	5g	1%
Proteínas	0g	0%
Gorduras totais	0	0%
sódio	0mg	0%

(*) valores diários com base em uma dieta de 2.500 kcal.

Não contém glúten

INDÚSTRIA BRASILEIRA



BERGER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP

CNPJ 10144789/0001-08

FICHA TECNICA

FEIJÃO MAROTO

MAROTO PRETO COD BARRAS 7898936053015

MAROTO CARIOCA COD BARRAS 7898936053022

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção 50 g (1 unidade)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Energético	192 kcal = 806 kJ	10 %
Carboidratos	22 g	7 %
Proteínas	16 g	21 %
Gorduras Totais	4,5 g	8 %
Gorduras Saturadas	3,0 g	14 %
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	0,80 g	3 %
Sódio	48 mg	2 %

* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** Valor Diário não estabelecido.

Vitaminas e minerais por porção		% IDR (***)
Vitamina A	90 µg	15 %
Vitamina C	6,7 mg	15 %
Vitamina E	1,5 mg	15 %
Cobre	135 µg	15 %
Selênio	5,1 µg	15 %

*** Ingestão Diária Recomendada para adultos.

VIANA30/04/2020

BERGER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

10.144.789/0001-08

BERGER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP

FICHA TÉCNICA ÓLEO DE SOJA

MARCA: LEVE

FABRICANTE: IMCOPA



O Óleo LEVE produzido pela IMCOPA, segue rigorosos padrões de processamento. Nosso óleo atende parâmetros exigidos por órgãos fiscalizadores como o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - visando uma qualidade superior para atendimento e satisfação de nossos clientes.

A IMCOPA garante parâmetros de qualidade realizando monitoramentos rigorosos durante o processamento do óleo, envase do produto e verificações após envase. Nossos laboratórios seguem metodologias de análises aprovadas e reconhecidas internacionalmente e conta com uma equipe de colaboradores altamente treinados.

Antes de ser envasado, o Óleo Leve passa por sete filtros garantindo pureza e qualidade necessárias para este produto de consumo humano.

Contamos ainda com uma equipe de colaboradores capacitados que estão constantemente verificando oportunidades de melhorias em todas as etapas do processo produtivo e nas 8 certificações que possuímos.

Filtrado 7 vezes Produto oriundo de soja tradicional. Utilizamos como antioxidante somente o ácido cítrico e não possui gordura trans (0% de gordura trans).

Dicas de conservação: Conservar em local seco, ao abrigo da luz e longe de fontes de calor Evitar condicionar em geladeira. **Produzido por:** Imcopa Importação, Exportação e Indústria de Óleos S.A.

Validade: 180 dias.

Informações nutricionais Porção de 13ml (1col. de sopa)

Valor Energético	108 kcal = 454 kJ	5%
Carboidratos	0g	0%
Proteínas	0g	0%
Gorduras Totais	12g	22%
Gorduras Saturadas	2g	9%
Gorduras Trans	Não Contém	**
Gorduras Monoinsaturadas	3g	**
Gorduras Poliinsaturadas	7g	**
Colesterol	0mg	**
Fibra Alimentar	0g	0%
Sódio	0mg	0%
Vitamina E	2.8mg	28%

* % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecidos.

**1 - PRODUTO:**1.1 - Macarrão Longo com Ovos "MARA ESPAGUETE OVOS Nº 8"**2 - INGREDIENTES:**

- 2.1 - Farinha de Trigo Especial enriq. com Ferro e Ac. Fólico
 2.2 - Ovo Integral Desidratado
 2.3 - Corante Natural de Urucum e Cúrcuma
 2.4 - Água

ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADO DE TRIGO. PODE CONTER SOJA, CEVADA, CENTEIO E AVEIA.

Contém Glúten

3 - CARACTERÍSTICA FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO FINAL:

- 3.1 - Acidez em solução N/100g Máx. 5 ml
 3.2 - Umidade Máx. 13,00%
 3.3 - Resíduo Mineral Fixo (Cinzas) Máx. 0,55%

4 - CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICA DO PRODUTO FINAL:

Microorganismo	Tolerância para Amostra INDICATIVA	Tolerância para Amostra Representativa			
		n	c	m	M
B. cereus/g	5x10 ³	5	2	10 ³	5x10 ³
Coliformes a 45°C/G	10 ²	5	3	5x10	10 ²
Estaf.coag.positiva/g	5x10 ³	5	2	10 ³	5x10 ³
Salmonella sp/25g	Ausente	5	0	Aus	-

5 - CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS

5.1 Ausência de sujidades, parasitos e larvas

6 - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:

Porção 80g (1 prato raso)	Quantidade Porção	% VD (*)
Valor Energetico	280kcal = 1176Kj	14%
Carboidratos	59g	20%
Proteínas	8,8g	12%
Gordura Totais	0,8g	1%
Gorduras Saturadas	0g	0%
Gordura Trans	Não Contém	
Colesterol	36mg	12%
Fibra Alimentar	1,6g	6%
Cálcio	14mg	2%
Ferro	3,4mg	24%
Sódio	0mg	0%

7 - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

- 7.1. Aspecto: característico.
 7.2. Cor: característica.
 7.3. Odor: característico.
 7.4. Sabor: característico.
 7.5. Textura: característica.

8 - EMBALAGEM:

8.1 - Saco de Bopp Transp + Pe - Dimensões: 235 mm x 0,06 mm - Grau Alimentício.

9 - PESO LÍQUIDO:

9.1 - 500 grs.

10 - PRAZO DE VALIDADE:

10.1 - 24 Meses a contar da data de fabricação, se armazenado em local sêco e arejado.
Após aberto, a embalagem do produto deve ser bem fechada.

11 - FORMA DE USO DO PRODUTO PELO CONSUMIDOR:

11.1 - Produto preparado através de cozimento em água em ebulição por aproximadamente 8 a 10 minutos.

12 - DESTINO DA DISTRIBUIÇÃO:

12.1 - Distribuição Nacional.

13 - LOCAL DE VENDA DO PRODUTO:

13.1 - Supermercado, Mercearia, " Sacolão ", Padarias e Lojas de Conveniência.



Doc	Elaborado	Revisado	Data Revisão
C.Q	Wagner L F Bastos	Nayara Teixeira de Moura	01/10/2017
	Gerente de Produção	Controle de Qualidade	

PASTIFÍCIO PETISCO & MARA S / A

Rodovia BR 116 - Km 542 - Caixa Postal 51

CEP - 35.326-000 - Santa Rita de Minas - MG

Tel (Fax) (0XX 33 3326 - 6021)

e-mail.: qualidade@petiscoemara.com.br

Sal Dunorte Refinado



Características

Produto: Sal Dunorte Refinado

Categoria: Sal

Fabricante: Dunorte

Descrição

Sal Dunorte Refinado 1 kg

Sal fino para preparar alimentos

Farinha Campesina

USO DOMÉSTICO



DESCRIÇÃO:

Farinha produzida a partir da farinha Multiuso II, com grãos selecionados, garantindo excelentes produtos tecnicamente equilibrados com um ótimo padrão de qualidade.

APLICAÇÃO:

Farinha ideal para a preparação de pães caseiros,ucas e biscoitos.

ADITIVAÇÃO:

- Ferro: 4,2mg
- Ácido fólico: 150mcg

ADVERTÊNCIAS:

CONTÉM GLÚTEN.

ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER SOJA, SULFITOS, AVEIA, CENTEIO E CEVADA.

EMBALAGEM:

- Papel: 1 kg | EAN13 7896348904185
- Plástico: 1 kg | EAN13 7896348904192
| DUN14 17896348904199

VALIDADE:

- 150 dias a partir da data de fabricação.

CONSERVAÇÃO:

Conservar em local fresco, seco e arejado, afastando das paredes, livre de odores, insetos e roedores e ao abrigo da luz solar direta. Não estocar próximo de produtos que ofereçam risco de contaminação por cheiro, insetos ou agentes químicos.

ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS:

- Umidade (%) Máx. 15,0
- Cor (Minolta) L* 91,20 a 91,80
- Cinzas (%) 0,70 a 0,73
- Falling Number (segundos) Mín. 250 s
- Granulometria/250µ (% Retido) Máx. 5%

ESPECIFICAÇÕES REOLÓGICAS:

ANÁLISE DE FARINOGRAFIA

- Estabilidade (minutos) 6,0 a 12,0

ESPECIFICAÇÕES MICROBIOLÓGICAS:

- Coliformes termotolerantes < 3,0 NMP/g a 45° C/g
- Bacillus Cereus/g < 10³ UFC/g
- Bolores e Leveduras/g Máximo de 10⁴
- Salmonela ssp/25g Ausência em 25 g

ESPECIFICAÇÕES MICROSCÓPICAS:

- Ovos Não
- Material macroscópico Ausência
- Fragmentos de insetos vetores Ausência
- Fragmentos de insetos não vetores Máx. 75 em 50 g

ESPECIFICAÇÕES ORGANOLÉPTICAS:

- Cor Branca
- Sabor e Odor Característicos
- Pó Fino

LIMITES MÁXIMOS PARA MICOTOXINAS:

MICOTOXINA	LIMITE MÁXIMO PARA TOXINA (LMT)
- Desoxivalenol (DON)	750 µg/kg
- Zearalenona	100 µg/kg
- Ocratoxina A	20 µg/kg
- Aflatoxinas B1, B2, G1, G2	5 µg/kg



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção de 50g (½ xícara)*

	Quantidade por porção	% VD**
Valor Energético	174 Kcal=731 kJ	9
Carboidratos	37 g	12
Proteínas	5,0 g	7
Gorduras Totais	0,5 g	1
Gorduras Saturadas	0	0
Gorduras Trans	0	***
Fibra Alimentar	1,5 g	6
Sódio	0	0
Ferro	2,1 mg	15
Ácido Fólico	75 mcg	31

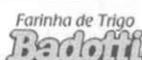
* Conforme produto exposto à venda. ** % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. *** VD não estabelecido.

REFERÊNCIAS:

Resolução RDC N° 12 de 02.01.2001 – ANVISA.
Resolução RDC N° 344 de 13.12.2002 – ANVISA.
Instrução Normativa N° 08 de 02.06.2005 – MAPA.
Resolução RDC N° 07 de 18.02.2011 – ANVISA.
Resolução RDC N° 14 de 28.03.2014 – ANVISA.
Resolução RDC N° 26 de 02.07.2015 – ANVISA.

Data	Revisão	Descrição da alteração
21.03.2013	00	Emissão Inicial.
27.03.2015	01	Configuração do documento.
25.08.2015	02	Revisão dos parâmetros. Adição de tipos de embalagens. Alteração do código e da configuração do documento.
28.03.2016	03	Alteração do limite máximo para toxina Desoxivalenol (DON) e Zearalenona.
30.06.2016	04	Descrição de alergênicos.

<p>Elaborado por: NAIARA LAIZA CUSTODIO DA LUZ Analista de Laboratório</p>	<p>Aprovado por: BERNARDO E. BADOTTI Diretor Industrial</p>
--	---



Entre em contato com
nossos representantes
e tenha estes produtos
em sua gondola!

ANÁPOLIS - GO (62)3314-0247
CASCAVEL - PR (45)3220-7900
CUIABÁ - MT (65)3667-8007

 www.moinhoregio.com.br



BRUNORO PRODUTOS SELECIONADOS LTDA
ROD. FUED NERNER -KM 4 - CASTELO - ES
CNPJ: 28.418.499/0001-70 TEL: (28) 3542-2147

FICHA TÉCNICA:

Produto: FUBA DE MILHO MIMOSO PRE-COZIDO

Marca: DORICO

Embalagem primária: pacote de 1 kg

Embalagem secundária: fardo contendo 20 pacotes de 1 kg

FORNECEDOR: BRUNORO PROD SELECIONADOS LTDA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 50g (1/2 xícara)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Calórico	170kcal=721kJ	9%
Carboidratos	29g	12%
Proteínas	3,4g	5%
Gorduras totais	0,9g	2%
Gorduras saturadas	0g	0%
Gorduras Trans	0g	**
Fibra alimentar	2,4g	10%
sódio	0mg	0%
Ferro	2,1 mg	15%
Acido Fólico (Vitamina B 9)	75mcg	19%

(*) valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
--VD não estabelecido.

Não contém glúten

INDÚSTRIA BRASILEIRA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Código: ET-BAL-003	
	Criação: 28/06/2016	Revisão: 00
BISCOITO CREAM CRACKER ALCOBAÇA	Página 1 de 1	



1. INGREDIENTES

Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, extrato de malte, açúcar cristal, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante: lecitina de soja (INS 322), melhorador de farinha: protease (INS 1101i). CONTÉM GLÚTEN.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2A. Físico-Químicas		
Parâmetro	Padrões	
Odor	Característico	
Sabor	Característico	
Aparência	Característico	
Umidade (%)	Máx. 15	
2B. Microbiológico (ANVISA. RDC Nº 12/2001)		
Coliforme a 45°C	Máx. 10 ² NMP/g	
Estafilococos Coag. Positiva	Máx. 5x10 ³ UFC/g	
Salmonella sp. em 25g	Ausente	
2C. Nutricionais		
	Porção de 30 g	
	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor energético	135 kcal = 567kJ	7
Carboidratos	22 g	7
Proteínas	3,0 g	4
Gorduras Totais	4,5 g	8
Gorduras Saturadas	1,5 g	7
Gordura Trans	1,2 g	**
Fibra Alimentar	0,7 g	3
Cálcio	24 mg	2
Ferro	1,1 mg	8
Sódio	180 mg	8
* Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.		
** VD não estabelecido.		
2D. Matérias Microscópicas		
Vetores Mecânicos (Insetos)	Ausência	
Vetores Mecânicos (Outros Animais)	Ausência	
Excrementos	Ausência	
Objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes	Ausência	
Outros (conjunto de Impurezas, Materiais Estranhos, Cascas e Paus)	Não especificado	
Fragmentos de insetos indicativos de falhas de boas práticas	Máx. 225 em 225g	
2E. Validade/Shelf-life	18 Meses	

3. CÓDIGO INTERNO DO PRODUTO/NCM

3A.	Código Interno	24001 – Biscoito Cream Cracker
		400g
3B.	NCM	24003 – Biscoito Cream Cracker
		1600g
		1905.31.00

4. EMBALAGEM

4A.	Primária	Filme de polipropileno biorientado transparente
4B.	Secundária	Filme de polipropileno biorientado 400g/1600g
4C.	EAN 13	400g - 789 6259 200956 1600g - 789 6259 200567
4D.	Caixa de embarque	Caixa papelão 24x400g Caixa papelão 12x1600g
4E.	DUN 14	400g - 1 789625920095 3 1600g - 1 789625920056 4
4F.	Paletização	Máx. 4 caixas de altura

5. ALERGÊNICOS

Alérgico: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA.
(ANVISA. RDC Nº 26/2015).
NÃO CONTÉM LACTOSE

6. TRANSPORTE

Não transportar com produtos não alimentícios. Veículos de transporte deverão garantir a integridade e qualidade do insumo.

7. ARMAZENAGEM

Conservar em local limpo, seco e arejado, livre de odores, insetos e roedores. Após o uso manter a embalagem fechada.

8. CONTROLE DA QUALIDADE

7A.	Metodologia	
IT-SGQ-005 – Determinação de cor, aroma, sabor e aspecto	De acordo com padrão	
IT-SGQ-006 – Controle de laudo	Conforme	
7B.	Amostragem	1 Pacote
7C.	Contra amostra	2 Pacotes

Elaborado por:
EVELYN LUIZE TOLEDO C.
Controle & Garantia da Qualidade

Aprovado por:
WELLINGTON S. VILLASCHI FILHO
Diretoria

CÓPIA CONTROLADA

RIBEIRO MENDES COMÉRCIO DE CEREAIS E GRÃOS LTDA

Distrito de Paraju – Domingos Martins

CNPJ: 18.885.912/0001-53

TEL.: (27) 99723-4600



FICHA TÉCNICA

Empresa: Ribeiro Mendes Comércio de Cereais e Grãos LTDA

Café DuAlto

Produto: Café Torrado e moído 100% Café Arábica.

Embalagem: 250g e 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção de 5 g (1 colher de sopa***)		
	Quantidade por porção	% VD (*)
Valor energético	21 kcal = 88 kJ	1%
Carboidratos	3,3 g	1%
Proteínas	0,7 g	1%
Gorduras totais	0,6 g	1%
Gorduras saturadas	0 g	0%
Gorduras trans	0 g	**
Fibra alimentar	2,6 g	10%
Sódio	0 mg	0%

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

*** 5 g de pó, para o preparo de 50 ml da infusão de café.



ROFRAN FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA



FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:

Nome: Leite em pó Integral Instantâneo Enriquecido com Ferro e Vitaminas A,C e D

Marca: **Danky**

Número do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n.º 0006/1011

b) Identificação da empresa fabricante:

Nome: **ROFRAN FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA**

Endereço: **RUA LUCÉLIA, 865 – JARDIM DEL REY – CEP:15802-050 – CATANDUVA – SP**

Telefone: (17) 3524-1830 Fax: (17) 3524-1830

Site: www.rofranfoods.com.br

e-mail: rofranfoods@rofranfoods.com.br

c) Prazo de validade: 1 ano da data de fabricação

d) Descrição do Produto: Leite em pó Integral Instantâneo Enriquecido com Ferro e Vitaminas A,C e D

e) Composição do Produto: Leite em pó Integral, Ferro, Vitamina A, Vitamina C, Vitamina D, Lecitina de soja.

Alérgicos: Contém leite e pode conter derivados de soja. **CONTÉM LACTOSE**

f) Informação nutricional:

TABELA NUTRICIONAL

	Porção de 26 g (2 colheres de sopa)	%VD(*)
Valor Energético	130 Kcal=546kj	7%
Carboidratos	10g	3%
Proteínas	7g	9%
Gorduras totais	7g	13%
Gorduras saturadas	4g	18%
Gorduras trans	0g	**
Fibra alimentar	0g	0%
Cálcio	242mg	24%
Ferro	4,2mg	30
Sódio	99mg	4%
Vitamina A	185mcg	31%
Vitamina C	14mg	31%
Vitamina D	1,6mcg	32%

Não contém glúten

Rua Lucélia, 865 – Jardim Del Rey – CEP 15802-050 – Catanduva – SP – Tel.: (17)3524- 1830.

www.rofranfoods.com.br

rofranfoods@rofranfoods.com.br

CNPJ: 14.809.182/0001-50



ROFRAN FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA



(*) Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8.400 Kj.
Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas.

(**) Valores não estabelecidos

g) Condições de armazenamento:

Em depósito com boa ventilação, protegido contra os raios solares e longe de produtos químicos.

h) Condições de Conservação do produto e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária:

Mantenha esta embalagem sempre bem fechada, em lugar fresco e seco. Após aberta consumir o seu conteúdo em até 30 dias.

i) Empilhamento máximo:

Para armazenamento : 10 fardos de altura de empilhamento.

Para armazenamento: 8 caixas de altura de empilhamento.

j) Embalagem:

Descrição da embalagem primária: Polipropileno aluminizado.

Peso líquido do produto na embalagem primária: 200g, 400g, 500g e 1.000g.

Tipo de envase: Embalagem sache.

Peso líquido do produto na embalagem secundária: Fardo de papel multifolhado ou caixa de papelão ondulado reforçado e resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva com capacidade para 10 kg (dez quilos).

Peso da embalagem primária vazia: 5 a 10 gramas

Peso da embalagem secundária (Fardo de papel multifolhado) vazia: 11g

Peso da embalagem secundária (Caixa de Papelão) vazia: 312g

Opção de vedação da embalagem secundária: Fita Polipropileno TR 3M 5899 72x100

l) Modo de preparo culinário (para 1 litro de leite):

1. Coloque 10 colheres de sopa de Leite em pó em um recipiente.
2. Acrescente um pouco de água morna ou quente, misture bem até dissolver completamente.
3. Complete o volume para 1 litro com água e misture bem.
4. Utilize somente água previamente fervida.

Modo de preparo culinário (para 1 copo de leite de 200 ml):

1. Coloque 2 colheres de sopa de Leite em pó em um recipiente.
2. Acrescente um pouco de água morna ou quente.
3. Misture bem até dissolver. Complete o volume para 200 ml.
4. Utilize somente água previamente fervida.

Modo de preparo culinário (para 1 Kg de leite):

1. Coloque 1Kg de Leite em pó em um recipiente.
2. Medir 7 litros de água filtrada e previamente fervida.
3. Despeje um pouco de água medida e misture bem até dissolver completamente.
4. Adicione o restante da água e mexa bem.

Rua Lucélia, 865 – Jardim Del Rey – CEP 15802-050 – Catanduva – SP – Tel.: (17)3524- 1830.

www.rofranfoods.com.br

rofranfoods@rofranfoods.com.br

CNPJ: 14.809.182/0001-50



ROFRAN FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA



m) Rendimento do produto:

Para 200g do produto aproximadamente 7,5 porções.
Para 400g do produto aproximadamente 15 porções.
Para 500g do produto aproximadamente 19 porções.
Para 1kg do produto aproximadamente 38 porções.

n) Informação sobre o Responsável Técnico pelo produto:

Nome: Conceição Aparecida Hares dos Santos Garcia

Profissão: Engenheira de Alimentos

Conselho Regional: CREA

N.º de Inscrição: 5060054096/D

Registro Nacional do Profissional: 2605707750

Cargo: Engenheira de Alimentos

Assinatura e Carimbo:.....

Conceição A. Hares S. Garcia

CONCEIÇÃO A. HARES S. GARCIA
Engª de Alimentos
CREA 5060054096/D

PARA: DARILTON GONCALVEZ ROSA

ASSUNTO: OFÍCIO/PMG/SEMAP/FISCALIZAÇÃO/Nº 089/2021

Considerando que o autuado não manifestou defesa sob o auto de multa recebido, venho por este meio deste meio informar que os valores da multa referente aos autos mencionados foram lançados e aguarda manifestação do autuado, no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis a partir da data desta publicação.

Informamos ainda, que o não atendimento do prazo acarretará a efetivação do valor em dívida ativa.

PROCESSO:26397/2019

AUTUADO: DARILTON GONCALVEZ ROSA

CF/ CNPJ: 116.101.327-00

Atenciosamente,

RICARDO DE MENEZES ALVES

Analista de Fiscalização

SEMAP/ PMG/ Mat. 301997-7

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 352956

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA no valor total de R\$194.800,00(cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania-SETAC, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº8312/2021

Guarapari - ES, 11 de Maio de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 352932

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que a Conselheira Tutelar abaixo convocada para 2ª Convocação de Conselheiro Tutelar suplente publicada no dia 30/04/2021 no Diário Oficial dos Municípios NÃO COMPARECEU À CONVOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO e ESTÁ SENDO ELIMINADA:

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
Inscrição	
23	Eliani Saraiva Viana

Guarapari (ES), 11 de maio de 2021.

BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania



FUNDO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÃO DE GUARAPARI
 Solicitação de Empenho / Integração Contábil
 Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 20/2021

Data da Integração 12/05/2021
 Fornecedor DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA

RUA CAJUEIRO 335
 SANTA PAULA I CNPJ/CPF 17.364.470/0001-37
 29126-160 (27) 3339-3744 ES Inscr. Est.

VILA VELHA

Dotação 481 Vínculo 2.311.0000.0 Vínculo Det. RC 25/2021
 Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903000/07 Secretaria 203 Projeto/Atividade 1616
 Func. Prog. 082440005 Reserva 288/2021 Valor Inicial da Reserva 198.000,00
 Valor Complemento (+) 0,00
 Valor Anulação (-) 3.200,00
 Saldo Reserva 194.800,00

Empenho /
 Valor Empenho 194.800,00

Material
 1 01 75 0408 0
 Valor Anulado Saldo 0,00
 Emb. Quantidade VI. Unitário Total
 CT 2.000,000 97,4000 194.800,00

Especificação
 Cesta básica contendo: • 05 kg de arroz tipo 1; • 05 kg de açúcar cristal; • 02 kg de feijão preto; • 01 lata de óleo 900ml; • 01 kg de macarrão; • 01 kg de fari-
 trigo; • 01 kg de fubá; • 02 pacotes de 400g de biscoito de sal; • 02 pacotes 250g de pó de café; 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada.

Total 194.800,00

Emitida e Conferida por: Autorizado por:

Assinatura Assinatura

73



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Juntos vamos evoluir!

Rua Santo Antônio
CEP: 29215-030

CNPJ: 14.804.981/0001-34

74

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

36.00.00 - SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA
36.01.00 - SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	340-000	
Data Emissão 14/05/2021	Vencimento 31/12/2021	Processo 8312/2021	Centro de Custos 3 - RECURSOS FEDERAIS	Requisição 10200025	Reserva 288
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação 1 - DISPENSADA	Motivo da Dispensa da Licitação 4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93	Nro Licitação	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		481	08.244.0005.1.616 - Incremento Temporário Ações de Combate ao CC
Sub - Elemento de Despesa 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO		Crédito	1 - ORCAMENTARIO
Vínculo 311.0000.0000 - TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DE ASS			

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor 2038 - DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA	CNPJ / CPF 17.364.470/0001-37	Código para DIRF	
Endereço RUA CAJUEIRO, 335	Cidade VILA VELHA		
Telefone 3339-3744			

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
907.000,00	633.550,80	194.800,00	438.750,80

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	01		Cesta Básica	194.800,00	194.800,00
Total					194.800,00

Por Extenso
Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais

Local de Entrega



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Departamento de Assistência Social

Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 14.804.981/0001-34
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.setac@guarapari.es.gon.br
 Site: http://localhost:9090

 AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 56/2021

76

 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro. 20/2021 UG F.A.Social

Números RC's 25 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

194.800,00 CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS

Fornecedor 002038 DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA

Nome Fantasia DISTRIBUIDORA SANTA PAULA

Endereço RUA CAJUEIRO 335

Bairro SANTA PAULA I

Cidade VILA VELHA

Estado ES

Cep 29126-160

CNPJ/CPF 17.364.470/0001-37

Telefone (27) 3339-3744

Fax

Banco 0021

Agência/Conta

Email distribuidora.sp1@hotmail.com

Condição Pagto

Prazo Entrega 20 dias

Local Entrega RUA JOSIAS CERUTTI 734

Bairro Entrega PRAIA DO MORRO

Cep Entrega 29216-600

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00008312/2021	203.036.000.000.000	00340/2021	481 203.036.082440005.1616 / 3.3.90.30.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

SEC MUN DO TRABALHO, ASSIST E CIDA

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.01.75.0408.0	CT	2.000,000		97,4000	194.800,00	

Cesta básica contendo: • 05 kg de arroz tipo 1; • 05 kg de açúcar cristal; • 02 kg de feijão preto; • 01 lata de óleo 900ml; • 01 kg de macarrão; • 01 kg de sal; • 01 kg de farinha de trigo; • 01 kg de fubá; • 02 pacotes de 400g de biscoito de sal; • 02 pacotes 250g de pó de café; 02 pacotes de leite em pó de 400 gramas cada. - 1 01 75 0408 0

Total 194.800,00

Nota :

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo;
- Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas no endereço abaixo;
- Rua Josias Cerutti, 734, Praia do Morro. Guarapari - ES FONE: (27) 3261-8345

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Atenção Fornecedores:

- As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento;
- Atrasos injustificados para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

ATENÇÃO

>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 14.804.981/0001-34
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.setac@guarapari.es.gon.br
 Site: http://localhost:9090

 AUTORIZAÇÃO
 DE
 FORNECIMENTO
 56/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro. 20/2021 UG F.A.Social

Números RC's 25 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

194.800,00 CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS

Autorizo o Fornecimento,

Guarapari/ES, 14 de maio de 2021

Jaykely J. Galvani
 Autorização da Compra